



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

## LEI Nº2.868/2024

Altera a redação do Art. 117 da Lei Municipal nº. 2.686/2019, que trata das Diretrizes do Plano Diretor do Município de Clevelândia, Pr. – PDM.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O Art. 117, da Lei Municipal nº. 2.686/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 117 Este plano e sua implementação ficam sujeitos a contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será obrigatoriamente revisto a cada dez anos”.*

**Art. 2º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

  
**Rafaela Martins Losi**  
**Prefeita Municipal**

Publicado Edição Nº 3112 Pág. \_\_\_\_\_  
Em 26 / 09 / 2024  
Jornal AMP